



**PORTARIA N. 190/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, brasileiro, inscrito no CPF nº. \*\*\*. 034.461 \*\*, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **com remuneração**, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), durante o período de 30 (trinta) dias a partir do dia 28/01/2025.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Assinado Eletronicamente**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dc5efe95-6701-4225-8442-9323b9882b52, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código dc5efe95-6701-4225-8442-9323b9882b52, ou leia o  
QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 189/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 189/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidora Pública Municipal, Sra. **ALETICIA BARROS DE MELO SILVA**, matrícula n. 287, Ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS

|                                 |
|---------------------------------|
| PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR  |
| 02/01/2020 À 01/01/2024         |
| PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA |
| 06/03/2025 À 04/06/2025         |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 190/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 190/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, brasileiro, inscrito no CPF nº. \*\*\*. 034.461 \*\*, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **com remuneração**, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), durante o período de 30 (trinta) dias a partir do dia 28/01/2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.